



PORTARIA N.º 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA N.º 345 DE 24 DE JULHO DE 2023”.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, mediante decisão de 19/09/2023, confirmou medida liminar anteriormente concedida, objeto do Comunicado GP n.º 29/2023, e julgou procedente a Reclamação n.º 61.246, alusiva a Parecer exarado em face das consultas formuladas pelas Prefeituras de Irapuã e Sales, nos processos TC-6395.989.23 e TC-6449.989.23, tendo por objeto a contagem de tempo de serviço para os fins de que trata o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020;

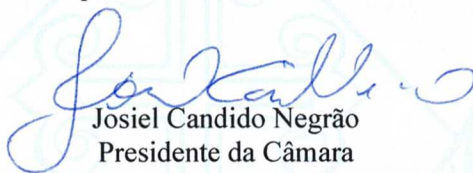
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado GP n.º 37/2023, informou que os Poderes e Órgãos jurisdicionais do Estado, em caráter definitivo, estão impedidos de adotar qualquer procedimento de aplicação de aludido Parecer;

RESOLVE:

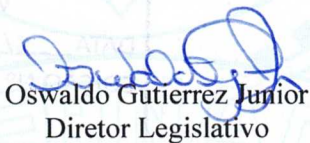
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 345, de 24 de julho de 2023.

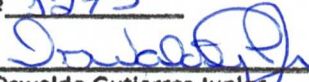
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernão, 28 de novembro de 2023.


Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão – Data Supra


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.fernao.sp.gov.br
DATA 04/12/2023
EDIÇÃO Nº 1279

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo